

ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO

## Estudo Técnico Preliminar 24/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 601/2026-IB/CRC

### 2. Descrição da necessidade

O Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro dispõe de ampla infraestrutura destinada ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa, composta por laboratórios, salas de aula, setores administrativos, depósitos, sanitários, áreas de convivência e demais espaços de circulação de servidores, estudantes, pesquisadores e visitantes.

A natureza das atividades desenvolvidas, associada à elevada circulação de pessoas e à existência de áreas suscetíveis à proliferação de vetores e pragas urbanas, torna necessária a adoção de medidas permanentes de controle sanitário, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes institucionais.

A ausência de ações especializadas de controle de pragas pode favorecer a ocorrência de infestações por insetos, roedores e outros vetores biológicos, com potenciais riscos à saúde da comunidade acadêmica, danos às edificações, equipamentos, documentos e acervos científicos, além de prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades institucionais.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Controle Integrado de Pragas Urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, bem como limpeza e higienização de reservatórios de água, a serem executados de forma programada e em conformidade com a legislação e as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022.

A contratação tem por objetivo prevenir e controlar infestações, assegurar condições adequadas de higiene e salubridade, preservar a integridade dos bens patrimoniais e garantir o atendimento às exigências legais aplicáveis.

A não contratação poderá acarretar riscos à saúde pública, prejuízos materiais ao patrimônio institucional, comprometimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de possíveis responsabilizações decorrentes do descumprimento de normas sanitárias.

#### Interesse Público

O interesse público da contratação consiste em assegurar ambientes seguros, saudáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, científicas e administrativas da Universidade.

A execução dos serviços contribuirá para o controle e a eliminação de pragas urbanas e vetores biológicos, reduzindo riscos à saúde da comunidade universitária, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade das atividades institucionais em conformidade com os requisitos legais e sanitários.

Assim, a contratação atende ao interesse coletivo ao promover a proteção da saúde, a conservação dos bens públicos e a manutenção das condições necessárias para que a Universidade cumpra sua missão institucional com qualidade, segurança e responsabilidade social.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante              | Responsável                  |
|--------------------------------|------------------------------|
| Seção de Atividades Auxiliares | Juliana Leite Penteado Gomes |
| Diretoria Técnica de Serviços  | Clóvis Cardoso dos Santos    |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente estudo objetiva a realização de licitação para contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra para a Prestação de Serviço de Controle de Pragas (desinsetização, descupinização, desratização e combate a escorpiões) e limpeza e desinfecção de reservatórios d'água conforme condições, quantidades e exigências, a serem estabelecidas no Termo de Referência, considerando os seguintes requisitos:

4.2. A Contratada deverá ser pessoa jurídica devidamente constituída e comprovar estar licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

4.2.1. Caso a empresa esteja instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a apresentar a licença requerida junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.2.2. A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro desse profissional junto ao respectivo conselho.

4.2.3. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, somente produtos registrados na ANVISA destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes" e vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

4.2.3.1. Somente deverão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação.

4.2.4. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

4.2.4.1. Os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) deverão ser encaminhados à Contratante por meio eletrônico com 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, antes da execução do primeiro serviço.

4.2.4.2. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

4.2.4.2.1. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

4.2.5. O(s) empregado(s) da Contratada deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa, que deverá selecionar e capacitar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.2.5.1. A Contratada deverá encaminhar por meio digital ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas:

4.2.5.1.1 Relação com os nomes e número de documento de identificação (RG) dos funcionários que prestarão os serviços na Contratante;

4.2.5.1.2. Certificados de curso de NR 33 e 35 quando da execução dos serviços nos reservatórios d'água;

4.2.5.1.3. Comprovantes de entrega de EPI dos funcionários.

4.2.5.2.4. Cópia da Carteira de Trabalho Profissional física ou digital, onde conste o vínculo empregatício do funcionário que prestou os serviços com a empresa.

4.2.5.2.5. Cópia do Atestado de Saúde **Ocupacional Admissional dos funcionários.**

4.2.5.2. Todos os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a execução dos serviços. É vedado o exercício das atividades por qualquer funcionário que não esteja devidamente equipado com os EPIs necessários à execução dos serviços.

4.2.5.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta contratação, tendo em vista a necessidade de manutenção da responsabilidade técnica, do controle operacional, da rastreabilidade dos procedimentos executados e da verificação das condições de habilitação, licenciamento e qualificação exigidas da empresa contratada.

4.2.6. A contratada deverá fornecer os itens relacionados através do emprego de mão de obra especializada e treinada, deverá dispor, para uso dos seus funcionários, de todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive os de proteção individual e coletiva para a correta execução dos itens;

4.2.6.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS E DESCUPINIZAÇÃO e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, inclui o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado.

4.2.6.2 A Contratada deverá fornecer todos os materiais de proteção individual (EPIs) adequados tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida;

4.2.6.2.1. Relação de EPIs para o Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas: máscara respiratória com filtro e óculos de proteção ou, como alternativa, a máscara full face, que cobre nariz e olhos; blusa e calça de material impermeável; luvas e botas. Quando se fizer uso de equipamentos motorizados, o protetor auricular também precisa estar presente.

4.2.6.2.2. Relação de EPIs para a Limpeza e desinfecção de caixas d'água: luvas, botas, máscaras, cintos de segurança, cordas, talabarte, trava quedas, tripé, rádios comunicadores, lanternas e etc.

4.2.7. A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do prédio.

4.2.8. - Ao término do serviço a Contratada deverá apresentar Comprovante de Execução de Serviço, contendo as seguintes informações:

a) nome do contratante;

b) endereço do imóvel;

c) quantidade de iscas substituídas (no caso de desratização);

d) data da execução do serviço;

- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por eliminação de pragas;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s), por área;
- g) nome do responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional correspondente;
- h) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- i) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade; e
- j) garantia do serviço executado.

4.2.8.1. Após a execução de cada serviço a Contratada ainda deverá encaminhar por meio eletrônico ao fiscal do contrato o laudo técnico do serviço executado e relatório fotográfico digital de todo o serviço executado.

4.2.8.2. A Contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte e destinação dos resíduos (aqui incluídos os animais e insetos vivos ou mortos capturados pelas armadilhas e outros) e inutilização e descarte de embalagens.

#### 4.3. Serviços a serem realizados:

##### **4.3.1. Desinsetização - Controle de Insetos (Trimestral e Semestral)**

Áreas internas e externas – Escritórios, salas, Departamentos, banheiros, refeitório, cozinha, portaria, recepção, (De acordo com a relação de serviços descritas no Anexo I deste ETP).

4.3.1.1. Para as áreas onde o padrão é trimestral, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo da necessidade de cada local. Caso ocorram focos excepcionais, deverá ser providenciado tratamento pontual e emergencial.

4.3.1.2. Para as áreas onde o padrão é semestral, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo da necessidade de cada local. Caso ocorram focos excepcionais, deverá ser providenciado tratamento pontual e emergencial.

##### **4.3.2. Desratização - Controle de Roedores (Trimestral e Semestral)**

4.3.2.1. A desratização é o processo utilizado para a eliminação e o controle de roedores conhecidos como camundongos, ratazanas e ratos. De acordo com a biologia de cada espécie, são empregados produtos e procedimentos específicos de desratização, que vão desde a aplicação de iscas raticidas anticoagulantes, até o uso de placas adesivas e estações coletoras para sua captura e monitoramento.

4.3.2.2. Deverão ser consideradas as condições do prédio e as peculiaridades de cada região: clima, tipos de roedores, estação do ano (verão, outono, inverno e primavera) dentre outras, conforme a Resolução RDC 622 da ANVISA. Realizar monitoramento dos porta-isca instalados por todo perímetro. (De acordo com a relação de serviços descrita no Anexo I deste ETP.)

4.3.2.2.1. Para as áreas onde o padrão é trimestral, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo da necessidade de cada local. Caso ocorram focos excepcionais, deverá ser providenciado tratamento pontual e emergencial.

4.3.2.2.2. Para as áreas onde o padrão é semestral, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo da necessidade de cada local. Caso ocorram focos excepcionais, deverá ser providenciado tratamento pontual e emergencial.

##### **4.3.3. Descupinização - Controle de Cupins de madeira (anual)**

4.3.3.1. Áreas internas da casinha de madeira.

#### **4.3.4. Combate a escorpiões**

4.3.4.1. O serviço de desinsetização compreenderá também ações de monitoramento e controle de aracnídeos, incluindo escorpiões, observadas as diretrizes sanitárias aplicáveis.

#### **4.3.4. Prestação de serviços técnicos de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água Potável (Caixas d'água). (Imagens no Anexo I)**

4.3.4.1. Áreas interna dos reservatórios.

4.4. Os serviços executados pela Contratada deverão estar cobertos por garantia do prestador dos serviços entre uma aplicação e a seguinte.

4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 10 horas e das 14 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação, acompanhado por servidor designado para a realização da vistoria.

4.10. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: dts.ibrc@unesp.br, e poderá ser realizada no período da manhã (8 horas às 10 horas) ou período da tarde (14 horas às 16 horas), de segunda a sexta-feira, conforme agendamento com Clóvis ou Juliana.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.13. Todos os serviços executados deverão ser acompanhados por um servidor designado pela Contratante.

4.13.1. Durante o acompanhamento da execução dos serviços o servidor designado deverá utilizar os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs, capa, luvas e máscara, fornecidos pela empresa prestadora de serviço), necessários para que não haja risco a sua saúde.

### **5. Levantamento de Mercado**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de controle de pragas urbanas e manutenção das condições sanitárias das instalações do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração, mediante utilização de servidores próprios e aquisição de equipamentos, produtos químicos e insumos necessários;

II – Contratação separada de empresas especializadas para cada serviço (desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e higienização de reservatórios de água);

III – Contratação integrada de empresa especializada para execução dos serviços de Controle Integrado de Pragas Urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões e limpeza e higienização de reservatórios de água.

A alternativa de execução direta pela Administração foi considerada inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura operacional própria, profissionais legalmente habilitados, equipamentos específicos, licenças sanitárias e ambientais, bem como a necessidade de aquisição, armazenamento, transporte e manejo de produtos químicos sujeitos a controle sanitário.

A contratação separada dos serviços, embora tecnicamente possível, implicaria maior complexidade administrativa, aumento das atividades de fiscalização e gestão contratual, além da possibilidade de sobreposição de procedimentos e dificuldades na coordenação das atividades.

Diante disso, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos necessários, observando-se as exigências da legislação sanitária e ambiental aplicável.

Constatou-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestar os serviços pretendidos, não havendo restrições relevantes à competitividade do certame.

Assim, conclui-se que a contratação integrada dos serviços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual e manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança das instalações institucionais.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Controle Integrado de Pragas Urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões, bem como serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável existentes nas dependências do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro.

6.2. Os serviços serão executados de forma programada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, abrangendo áreas internas e externas das edificações, laboratórios, salas de aula, setores administrativos, depósitos, sanitários, áreas de convivência e demais instalações previstas no Termo de Referência.

6.3. A contratação contemplará o fornecimento de mão de obra qualificada, responsável técnico habilitado, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos químicos, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.4. A execução deverá observar a legislação aplicável, as normas de segurança e saúde do trabalho, as exigências sanitárias e ambientais vigentes, em especial a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022, bem como as demais normas técnicas pertinentes.

6.5. A solução adotada visa prevenir e controlar a proliferação de pragas urbanas e vetores biológicos, preservar as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes institucionais, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pela Universidade.

6.6. Considerando a natureza dos serviços, a solução será contratada por meio de licitação para prestação de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6.7. A limpeza interna e desinfecção dos reservatórios d'água são procedimentos essenciais para garantir a qualidade e segurança da água fornecida à população. Essas práticas são fundamentais por diversas razões técnicas:

a) **Prevenção de Contaminação:** Reservatórios podem acumular sedimentos, microorganismos e substâncias químicas ao longo do tempo. A limpeza regular previne a formação de biofilmes e impede a proliferação de bactérias, vírus e protozoários que podem contaminar a água.

b) **Manutenção da Qualidade:** A limpeza interna remove impurezas que podem alterar o sabor, odor e cor da água. Além disso, ajuda a manter os parâmetros físico-químicos dentro dos padrões estabelecidos, garantindo uma água de qualidade aos consumidores.

c) **Preservação da Infraestrutura:** A acumulação de sedimentos nos reservatórios pode causar corrosão e danificar a estrutura, reduzindo sua vida útil. A limpeza regular ajuda a preservar a infraestrutura e evita reparos e substituições prematuras.

d) **Prevenção de Doenças:** A água contaminada pode transmitir várias doenças. A desinfecção dos reservatórios elimina agentes patogênicos, reduzindo significativamente o risco de doenças transmitidas pela água, como cólera, hepatite A e diarreia infecciosa.

e) **Monitoramento e Controle:** A limpeza regular dos reservatórios permite que se monitore a qualidade da água e identifique eventuais problemas de contaminação. Isso possibilita a implementação de medidas corretivas de forma eficaz.

6.7.1. Em resumo, a limpeza interna e desinfecção dos reservatórios de água são práticas técnicas essenciais para assegurar a saúde pública, prolongar a vida útil da infraestrutura, cumprir normas regulatórias e proporcionar água de qualidade aos consumidores.

6.8. A contratada deverá fornecer também quaisquer outros equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços em questão e atender toda e qualquer legislação, como baldes, bombas de drenagem, escadas, rodos, escovões, mangueiras, luvas, botas, máscaras, cintos de segurança, cordas, talabarte, trava quedas, tripé, rádios comunicadores, lanternas e etc.

6.9. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados para o desempenho das atividades.

6.10. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

6.11. A Contratada não deverá expor seus funcionários e/ou terceiros a contato direto com os produtos aplicados.

6.12. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados às pessoas e aos prédios, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

6.13. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

6.14. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da Administração, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas no contrato, e se a Administração julgar necessário, deverá a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante.

6.15. A Administração se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso.

6.16. A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

- a) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do objeto;
- b) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**6.17. São vedadas à CONTRATADA:**

- a) Contratar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;
- b) Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita.

6.18. Para execução do serviço as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais, estaduais e municipais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) deverão ser observadas.

6.19. A contratada deverá apresentar Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, que comprove que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s) expedido(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu com a devida identificação e com reconhecimento de firma da assinatura em questão, original ou cópia reprográfica autenticada.

**6.20. A contratada deverá apresentar:**

- a) Licença de funcionamento sanitária (art. 1º da Lei nº 3.978/2007 da CLDF), ou Termo Equivalente.
- b) Licença de funcionamento (art. 2º da Lei 4.457/2009);
- c) Certidão de Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, junto ao órgão competente para a execução dos serviços de desinfecção de reservatórios de água.
- d) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados de capacidade técnica pertence(m) ao quadro da empresa licitante.
- e) Declaração de Licença de Operação ou Dispensa para os serviços a serem executados, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

**6.21. Cuidados Gerais antes dos serviços**

6.21.1. Na pulverização e termonebulização é necessário que sejam tomadas as medidas de precaução a seguir:

- a) não deixar gêneros alimentícios desprotegidos, acondicionar alimentos no interior de geladeiras ou em sacos plásticos impermeáveis, guardar copos descartáveis, desocupar armários de alimentos;
- b) produtos de higiene pessoal e medicamentos deverão ser retirados das gavetas ou acondicionados da mesma forma que os alimentícios;
- c) os bebedouros e as máquinas de café devem ser vedados com forro plástico;
- d) pessoas com asma, alergias e sensibilidade hepática não devem permanecer no local; só deverão retornar a este 24h após a aplicação;
- e) caso seja executado o tratamento de termonebulização, a empresa prestadora do serviço deverá comunicar ao corpo de bombeiros que a fumaça gerada ocorre em razão do tratamento realizado contra pragas, de modo a eximir falsas denúncias de incêndio. Esta informação deverá ser efetuada pelo número telefônico de emergência (193), no dia em que o serviço for realizado.

**6.22. Cuidados Gerais durante os serviços**

- a) não é permitida a presença de pessoas no local, exceto quando a aplicação for à base de gel e/ou se o serviço for de desratização;
- b) não é permitido comer, beber ou fumar durante a aplicação dos produtos;
- c) em caso de contato direto com o produto, deve-se lavar a parte atingida com água fria corrente e sabão. Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância. Ressalta-se que nesses casos devem ser verificadas as fichas de emergências dos produtos utilizados juntamente com a ordem de serviço, e informar ao médico ou ao Centro de Informações Toxicológicas mais próximo;
- d) se inalado em excesso, remova a pessoa para local ventilado;
- e) em caso de ingestão acidental de inseticidas, não provoque vômitos;
- f) em caso de ingestão acidental de raticida, deve-se provocar imediatamente o vômito. Ressalta-se que nesses casos devem ser verificadas as fichas de emergências dos produtos utilizados juntamente com a ordem de serviço, e informar ao médico ou ao Centro de Informações Toxicológicas mais próximo;
- g) todo serviço deverá ser acompanhado por servidor designado, que será responsável pela abertura das portas antes e fechamento dessas após o término da desinsetização; e
- h) durante o acompanhamento da execução dos serviços o servidor designado deverá utilizar os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs, capa, luvas e máscara, fornecidos pela empresa prestadora de serviço), necessários para que não haja risco a sua saúde.

### 6.23. Cuidados Gerais após os serviços

- a) não é recomendada limpeza pesada, ou mesmo lavação do local que foi realizado o serviço antes do período de 24h. Caso necessário, apenas varredura úmida ou pano úmido com água.
- b) após a aplicação do produto, manter o local bem ventilado, pois o extermínio dos insetos será pelo contato com o veneno e não com os vapores decorrentes da pulverização;
- c) somente quando for executada termonebulização, o local deverá permanecer fechado por, no mínimo, 30 minutos;
- d) depois da desinsetização, devem ser limpos os tampos de pias, mesas, fogão e assentos de vasos sanitários;
- e) Somente após 8 horas é liberado o acesso de pessoas ao local da aplicação; alérgicos, gestantes, crianças menores de 7 (sete) anos devem permanecer afastados dos locais por um período de 24h ou conforme prescrição médica.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | Descrição                                       | Periodicidade (a cada) | Unid. | Qtde (1)  | Qtde execuções em 12 meses (2) | Vr. Unit. (3) | Vr. Total (1)*(2)*(3) (4) = |
|------|-------------------------------------------------|------------------------|-------|-----------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|
| 1    | Desinsetização (formiga, barata e escorpião)    | 03 meses               | m²    | 491,35    | 4                              | R\$ 2,41      | R\$ 4.736,61                |
| 2    | Desratização (ratazana, rato preto, camundongo) | 03 meses               | m²    | 491,35    | 4                              | R\$ 1,90      | R\$ 3.734,26                |
| 3    | Desinsetização (formiga, barata e escorpião)    | 06 meses               | m²    | 22.870,88 | 2                              | R\$ 0,87      | R\$ 39.795,33               |
|      |                                                 |                        |       |           |                                |               |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                     |          |    |           |   |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------|---|-----------|---------------|
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Desratização (ratazana, rato preto, camundongo)                                     | 06 meses | m² | 22.870,88 | 2 | R\$ 0,54  | R\$ 24.700,55 |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descupinização (madeira seca)                                                       | 12 meses | m² | 125,10    | 1 | R\$ 16,16 | R\$ 2.021,62  |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Manutenção/Higienização de Reservatório de água potável (Limpeza das caixas d´água) | 06 meses | m³ | 138,00    | 2 | R\$ 37,03 | R\$ 10.220,28 |
| Valor total                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                     |          |    |           |   |           | R\$ 85.208,65 |
| <b>Observação:</b> A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: deslocamento, transporte, mão de obra, equipamentos, produtos, materiais, EPIs e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto. |                                                                                     |          |    |           |   |           |               |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.208,65

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 85.208,65 (oitenta e cinco mil duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, observados os critérios e parâmetros estabelecidos para a estimativa do valor da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade do parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constantes no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 18/06/2025, ID48031918000124-0-000010/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de Controle Integrado de Pragas Urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização e controle de animais peçonhentos, tem como finalidade prevenir e controlar a proliferação de vetores e pragas urbanas nas dependências do Instituto de Biociências, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e segurança.

12.2. Com a execução periódica dos serviços, espera-se:

- a) Reduzir os riscos de contaminação e transmissão de doenças associadas à presença de insetos, roedores e outros vetores biológicos;

- b) Proteger a saúde da comunidade universitária, composta por servidores, estudantes, pesquisadores, terceirizados e visitantes;
- c) Preservar a integridade das edificações, instalações, equipamentos, mobiliários, documentos, acervos científicos e demais bens patrimoniais da Universidade;
- d) Minimizar a ocorrência de danos causados por pragas urbanas, tais como deterioração de materiais, comprometimento de equipamentos e danos a instalações elétricas, hidráulicas e de comunicação;
- e) Assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

12.3. A contratação dos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água potável visa garantir a manutenção da qualidade da água disponibilizada à comunidade universitária, reduzindo riscos de contaminação e contribuindo para a preservação das condições sanitárias dos ambientes institucionais.

12.4. Como resultados esperados da contratação, destacam-se:

- a) Manutenção de ambientes seguros, saudáveis e adequados ao uso coletivo;
- b) Redução dos riscos sanitários decorrentes da presença de pragas urbanas e da possível contaminação da água destinada ao consumo e às atividades institucionais;
- c) Preservação do patrimônio público e redução de custos decorrentes de danos causados por infestações;
- d) Atendimento às exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis;
- e) Continuidade das atividades acadêmicas, científicas e administrativas em condições adequadas de higiene, segurança e salubridade;
- f) Maior eficiência na gestão dos riscos sanitários e na conservação das instalações da Universidade.

### **13. Providências a serem Adotadas**

No âmbito do Instituto de Biociências, não se fazem necessárias providências adicionais, uma vez que todas as etapas pertinentes ao processo se encontram devidamente concluídas e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A execução dos serviços de controle integrado de pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatórios de água pode gerar impactos ambientais relacionados à utilização de produtos químicos saneantes, à geração de resíduos provenientes das embalagens e materiais utilizados, bem como à destinação de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

14.2. Tais impactos serão mitigados mediante a utilização exclusiva de produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, observância das recomendações dos fabricantes, aplicação por profissionais capacitados e adoção de técnicas adequadas de controle integrado de pragas, visando minimizar riscos à saúde humana, à fauna, à flora e ao meio ambiente.

14.3. A Contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e demais materiais gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação vigente e apresentando, quando solicitado pela Contratante, os comprovantes de destinação final e demais documentos pertinentes.

14.4. Os serviços deverão ser executados com racionalização do consumo de materiais, insumos e recursos, buscando reduzir a geração de resíduos e evitar desperdícios, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da eficiência na utilização dos recursos públicos.

14.5. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, incluindo as normas relativas ao controle de vetores e pragas urbanas, ao gerenciamento de resíduos e à proteção da saúde dos trabalhadores e usuários das instalações.

14.6. Considerando as medidas de controle e mitigação previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente gerenciados mediante o cumprimento das exigências legais, técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Controle Integrado de Pragas Urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões, bem como limpeza e higienização de reservatórios de água potável, mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

A solução proposta é adequada para atender às necessidades do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes institucionais, a proteção da saúde da comunidade universitária e a preservação do patrimônio público.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a executar os serviços pretendidos, não sendo identificados fatores que possam comprometer a competitividade do certame ou a adequada execução contratual.

A contratação apresenta-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, considerando a necessidade de mão de obra especializada, responsável técnico habilitado, licenças específicas, equipamentos adequados e utilização de produtos sujeitos a controle sanitário, cuja disponibilização pela Universidade demandaria estrutura própria e custos adicionais.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são conhecidos, de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como das exigências estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, considerando os benefícios esperados, a adequação da solução escolhida, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a inexistência de impedimentos técnicos, operacionais, ambientais ou econômicos relevantes, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS**

Diretor Técnico de Serviços



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:25:04.

**JULIANA LEITE PENTEADO GOMES**

Supervisora de Seção



*Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:18:56.*

**KARIN MENDES PENTEADO**

Técnica Administrativa Substituta



*Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:14:51.*